

## **EDITAL DG N.º 36/2024**

Convoca, abre inscrições, fixa data, horário, local e estabelece normas para a eleição dos membros da COPPTA Setorial do CEAVI e dá outras providências.

O Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral da UDESC, Art. 236, torna público para o conhecimento do Corpo Técnico Administrativo, que estão abertas as inscrições para representantes técnicos na Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - COPPTA Setorial do CEAVI.

### **1 - DAS VAGAS:**

Obedecendo o estabelecido no Regimento Geral da UDESC, Art. 236, a eleição se destina ao preenchimento de vagas de representantes dos Técnicos Universitários na COPPTA Setorial do CEAVI, conforme o quantitativo de vagas abaixo:

1.1 - 03 (três) titulares, cada qual com o seu respectivo suplente;

### **2 - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:**

2.1 - Local e horários de inscrição: as inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas, por meio de requerimento (vide Anexo Único) encaminhado via SGPe à Presidente da Comissão Eleitoral até às 19 horas do último dia do período de inscrições;

2.2 - Período para inscrições: 14/11/2024 a 19/11/2024.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS:**

3.1 - Poderão se candidatar a membros da COPPTA Setorial todos os técnicos universitário efetivos e estáveis, em atividade no CEAVI, observado o artigo 376 do Regimento Geral da UDESC;

3.2 - Em observância ao Art. 236, § 1º, do Regimento Geral da UDESC, não poderão se candidatar os atuais membros da COPPTA.

### **4 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO:**

4.1 - Data da votação: 21/11/2024;

4.2 - Horário da votação: das 13 às 19 horas;

4.3 - Local de votação: Sala 111.

### **5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

5.1 - Designada pela Portaria Interna - DG n.º 38/2024, composta por 3 (três) membros, sendo eles: Monize Freiburger Leite – matrícula n.º 374325-0-01 (presidente), Iraci Leitzke – matrícula n.º 0959350-0-01 (secretária), Renan Thiago Campestrini – matrícula n.º 356895-4-02 (membro) e Lucas Kuster Moraes – matrícula n.º 0382172-2-02 (suplente).

5.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Homologar as candidaturas no dia subsequente ao término das inscrições;

b) Providenciar lista de votantes e sua publicação no dia subsequente ao término das inscrições;

c) Confeccionar as cédulas eleitorais, procedendo a ordem da lista dos candidatos mediante sorteio acompanhado pelos interessados;

d) Confeccionar os formulários modelos de inscrição de candidatos, atas de homologação das candidaturas, atas de votação, ata de escrutínio, e de proclamação dos resultados;

e) Divulgar todos os atos por meio da página na Internet:

<https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>

f) encaminhar todos os documentos da eleição à Direção Geral.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - Caberá à Comissão Eleitoral, após o encerramento do prazo de inscrições, reunir-se para apreciar os pedidos de registros apresentados, verificando o cumprimento das normas estabelecidas e, após, oficializará as candidaturas, procedendo ao sorteio para inclusão na cédula única de votação, facultado aos candidatos assistirem a este procedimento.

## 7 - DOS ELEITORES:

7.1 - Serão eleitores os técnicos universitários efetivos e em atividade no CEAVI;

7.2- Cada eleitor se identificará por meio de documento oficial com foto junto à mesa eleitoral antes de assinar a lista de votantes;

7.3- Compete aos membros da mesa eleitoral verificar as condições de voto do eleitor.

## 8 - DA ELEIÇÃO

8.1 - A eleição far-se-á em votação, através de cédula eleitoral, que deverá conter os nomes dos candidatos titular e seus respectivos suplentes.

8.2 - O sufrágio obedecerá o artigo 52 do Estatuto da UDESC, será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração ou correspondência.

8.3 - Encerrados os trabalhos de votação, será lavrada ata, assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes, se houver, e lacrada a urna, devidamente rubricada.

## 9 - DA ELEIÇÃO SIMPLIFICADA:

9.1 - Na hipótese de inscrição de chapa única (por cada vaga), adotar-se-á o processo eleitoral simplificado que consiste na aclamação da única chapa inscrita como vencedora do pleito;

9.2 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida;

## 10 - DA APURAÇÃO:

10.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será realizada imediatamente após as eleições.

10.2 - Encerrada a apuração, será lavrada ata constando o resultado da eleição em cada urna de votação.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, proclamará os eleitos, e oficializará os respectivos nomes ao Diretor Geral do CEAVI no dia subsequente ao da votação;

11.2 - Serão considerados eleitos, em ordem decrescente, os candidatos (titular e suplente) que obtiverem maior número de votos, até que seja preenchido o número de vagas deste Edital.

Ibirama, 14 de novembro de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer  
Diretor-Geral  
UDESC/CEAVI  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4NU08Q8Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 14/11/2024 às 19:13:23

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk4NTVfNDk5MDVfMjAyNF80TIUwOFE4Wg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049855/2024** e o código **4NU08Q8Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.